



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
ESTADO DE SERGIPE

**Lei nº 486/2004**  
**De 18 de Outubro de 2004**

**“Autoriza ao Poder executivo a abrir em favor da Secretaria de Ação Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.720,00 para os fins que especifica.”**

O Prefeito Municipal de Gararu Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

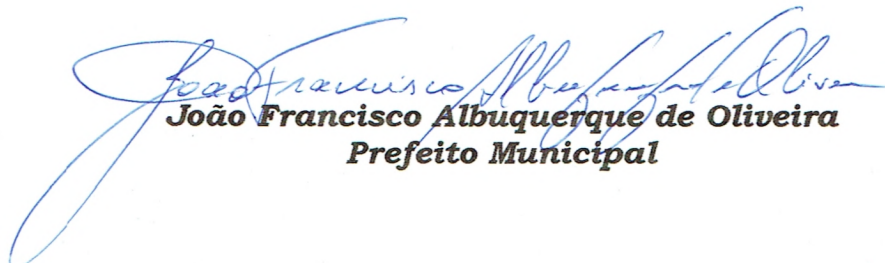
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em favor da secretaria de Ação Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.720,00 ( quarenta e dois setecentos e vinte reais) destinado a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento, referente a convênio firmado com o Ministério da Ação Social, cujo objetivo é desenvolver ações com famílias carentes deste município.

**Art. 2º.** Os recursos necessários a execução desta lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicadas e discriminadas em decreto do poder executivo, observado o disposto contido no art 43 da lei federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2004.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe,  
em 18 de Outubro de 2004.

  
**João Francisco Albuquerque de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**